



LEI MUNICIPAL Nº 3326 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO
DE UMA UNIDADE DO IPEM, NO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo as tratativas
necessárias para a implantação de uma Unidade de Pesos e Medidas – IPEM, no
Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal